



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência
Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EDITAL IPHAN Nº 5/2025

Processo nº 01404.000066/2025-86

CONCURSO SÍLVIO ROMERO DE MONOGRAFIAS SOBRE FOLCLORE E CULTURA POPULAR 2025

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº [8.029, de 12 de abril de 1990](#), e nº [8.113, de 12 de dezembro de 1990](#), com estrutura regimental aprovada pelo [Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022](#), alterado pelos [Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023](#), e nº [12.469, de 23 de maio de 2025](#), cujo Regimento Interno foi aprovado pela [Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023](#), torna público aos interessados o edital de chamamento público na modalidade concessão de premiação cultural, para realização do Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, instituído pelas Portarias Ministeriais nº 153, de 23 de junho de 1994, e nº 163, de 9 de outubro de 1996. A premiação será regida pela [Lei 14.903/2024, de 27 de junho de 2024](#), demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus Anexos. Os autos do processo administrativo em epígrafe encontram-se à disposição para consulta pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. O “Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular”, instituído em 1959, é oferecido pelo Iphan, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP, com o fim de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos.
- 1.2. Os prêmios serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, a critério da Comissão Especial de Seleção.
- 1.3. Poderão ser indicadas até 3 (três) menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque, a critério da Comissão Especial de Seleção.

2. DO PRÊMIO

- 2.1. Os prêmios, nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em 1º (primeiro), em 2º (segundo) e em 3º (terceiro) lugares, respectivamente.
- 2.2. Os prêmios recebidos pelos vencedores são isentos de imposto de renda.
- 2.3. A concessão dos prêmios ocorrerá após consulta de regularidade fiscal do candidato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do Iphan, especificados a seguir.
- 3.2.

Programa: 5125 - Direito e Cultura

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 235785

Código do PI: C20ZH1IP029

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 4.1. Só poderão participar do concurso pessoas físicas, brasileiras natas, naturalizadas ou estrangeiras residentes no Brasil.
- 4.2. Não há nenhuma qualificação a ser requerida dos participantes no que diz respeito à escolaridade formal ou comprovação de experiência prévia.
- 4.3. Não poderão concorrer ao “Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan; ou personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de servidor público do

órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

4.4. Os membros da Comissão Especial de Seleção estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

4.5. Os contemplados com o “Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” só poderão concorrer com um novo trabalho após intervalo de 2 (dois) anos. Esta cláusula não se aplica às Menções Honrosas.

5. DO TEMA E CONTEÚDO

5.1. As monografias concorrentes deverão ter por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.

5.2. A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, de caráter monográfico, de autoria do(s) participante(s), escritos em português. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa.

5.3. As monografias enviadas pelos participantes não serão divulgadas sem o consentimento dos (as) autores (as), sendo seus direitos resguardados. Os membros da Comissão Especial de Seleção assinarão “Declaração de sigilo em relação às monografias concorrentes no Concurso Sílvia Romero edição 2025”.

5.4. As monografias concorrentes deverão conter:

- a) Contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
- b) Originalidade do tema e/ou abordagem;
- c) Domínio de bibliografia especializada;
- d) Consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
- e) Fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada;
- f) Desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica.

5.5. Serão desclassificados os candidatos cujas monografias apresentadas estiverem situadas fora do campo de estudos do folclore e cultura popular.

5.6. É vedada a inscrição de trabalhos que apresentem quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo a discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promovam qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação. Se ocorrerem, seus autores serão desclassificados.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. Os trabalhos deverão ser apresentados em arquivo digital no formato PDF com no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) laudas de texto, incluindo resumo de até 10 (dez) linhas, bibliografia e anexos. A formatação de página deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5cm.

6.2. Citações e transcrições deverão fazer menção expressa às suas fontes, com indicação dos elementos bibliográficos indispensáveis.

6.3. O autor assinará o trabalho sob pseudônimo e nele omitirá qualquer vinculação que porventura tenha com pesquisadores e/ou instituições públicas ou privadas.

6.4. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE PORVENTURA POSSAM REVELAR A IDENTIDADE DO CANDIDATO, TAIS COMO NOME, INSTITUIÇÃO DE PESQUISA EM QUE FOI DEFENDIDO O TRABALHO CONCORRENTE, ORIENTADORES, FOTOGRAFIAS PESSOAIS, PRESENTES TANTO NA FOLHA DE ROSTO COMO NO CORPO DO TEXTO (TEXTO PRINCIPAL E NOTAS DE RODAPÉ), DEVERÃO SER OMITIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

6.5. Para efeito de identificação, o autor deverá preencher o formulário online junto às demais documentações previstas no item 7 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. A inscrição consiste no preenchimento de formulário online, aceitação online das disposições regulamentares do concurso e envio, por meio de upload, da monografia em formato PDF, conforme os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital.

7.2. A inscrição pode ser feita pelo próprio autor do trabalho ou por terceiro que o indicar, que deverá preencher o Formulário de Inscrição com os dados do autor da monografia.

7.3. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente em sistema eletrônico disponível em <https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-nacional-de-folclore-e-cultura-popular>, por meio de uma conta gov.br, conforme o cronograma constante no item 13 deste edital.

7.4. Cada autor só poderá concorrer com uma única monografia.

7.5. Para o caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo autor, será considerada apenas a última inscrição enviada.

7.6. As inscrições só poderão ser realizadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2025. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado, por conveniência e oportunidade da administração pública.

7.7. A Comissão Especial de Seleção terá acesso, exclusivamente, aos arquivos em formato PDF dos trabalhos inscritos, sendo vedado o acesso aos dados dos concorrentes ou a qualquer informação que permita a identificação de autoria das obras.

7.8. A Comissão Especial de Seleção poderá, durante seu período de análise, desclassificar trabalho que contenha qualquer tipo de identificação do autor e/ou de instituição de pesquisa em que foi defendido o trabalho concorrente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição se efetivará com a publicação, nos sites do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP (<https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-nacional-de-folclore-e-cultura-popular>) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), de lista dos candidatos inscritos, identificados exclusivamente pelos quatro últimos números de seu CPF, que cumpriram com os requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus Anexos. O CNFCP não se responsabiliza por inscrições recebidas com arquivos corrompidos. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade dos documentos enviados para a sua candidatura.

8.2. Serão considerados motivos de inabilitação:

- a) Não preenchimento do formulário de inscrição;
- b) Não envio da Declaração de conformidade;
- c) Ausência de assinatura na Declaração de conformidade, conforme o item 7.2. do edital;
- d) Identificação de arquivos corrompidos.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Seleção será composta por cinco especialistas, reconhecidos pela contribuição ao campo de estudos de cultura popular e folclore, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/Iphan, sendo um deles integrante dos quadros do Iphan.

9.2. A reunião para julgamento das monografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

9.3. A Comissão Especial de Seleção avaliará os trabalhos qualitativamente, considerando:

- a) Contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
- b) Originalidade do tema e/ou abordagem;
- c) Domínio de bibliografia especializada;
- d) Consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
- e) Fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada; e
- f) Desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica.

9.4. As monografias mais bem avaliadas obterão, em ordem decrescente, o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar, e a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) menção honrosa.

9.5. A Comissão Especial de Seleção pode decidir pela não concessão de prêmios ou não concessão de menções honrosas.

9.6. Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

- a) identifiquem vínculos diretos com o autor;
- b) tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro(a).

9.7. Os membros da Comissão Especial de Seleção se comprometem a não fazer uso nem divulgar os trabalhos participantes do certame para nenhum outro meio ou pessoa que não seja da própria Comissão ou da equipe organizadora do Concurso.

10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O resultado preliminar à interposição dos recursos do concurso será proferido pela Comissão Especial de Seleção até o dia 28 de novembro de 2025, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>) e do CNFCP (<https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-nacional-de-folclore-e-cultura-popular>).

10.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Especial de Seleção à Instância Recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico concurso.cnfcp@iphan.gov.br. Os recursos interpostos após o prazo ou por meio diferente do estabelecido acima não serão considerados.

10.3. A Instância Recursal será composta pelo Diretor do CNFCP, pelo presidente da comissão organizadora do Concurso Sílvia Romero e pelo membro do Iphan que integrou a Comissão Especial de Seleção, e terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

10.4. Após o prazo de interposição de recurso será divulgado o Resultado Final do concurso no endereço eletrônico do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>) e do CNFCP (<https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-nacional-de-folclore-e-cultura-popular>), até o dia 5 de dezembro de 2025.

11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os certificados dos premiados serão encaminhados por meio dos endereços de correio eletrônico fornecidos no ato de inscrição.

11.2. Os premiados deverão, após comunicação da instituição, enviar o Termo de Compromisso para o endereço concurso.cnfcp@iphan.gov.br. O modelo de Termo de Compromisso está em anexo ao edital e deve ser preenchido com os dados do candidato e assinado digitalmente, via www.gov.br, ou à mão e escaneado, implicando a aceitação das disposições regulamentares.

11.3. O valor líquido do prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente do premiado, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do candidato e da conta bancária em que será realizado o pagamento.

11.4. Sobre o valor do prêmio não incidem descontos.

11.5. O premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

11.6. O pagamento do valor do prêmio está condicionado à situação fiscal regular do candidato. Em caso de impossibilidade de regularização em tempo hábil para empenho dos recursos pela instituição, o candidato selecionado mantém o título de vencedor do Concurso Sívio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular sem o recebimento do recurso financeiro.

11.7. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando esta seleção como expectativa de direito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Por meio da premiação e das menções honrosas, o prêmio pretende funcionar como estímulo à pesquisa. Como fonte de investigação, os trabalhos premiados ficam disponíveis para consulta pública presencial na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

12.2. Os autores premiados serão convidados a apresentar seus trabalhos em roda de conversa organizada pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP) em formato presencial e/ou remoto em data a ser acordada após a divulgação do Resultado Final.

12.3. Os trabalhos vencedores do concurso poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Iphan, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao Iphan a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial.

12.4. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Sívio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por parte de seus autores deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor no Concurso Sívio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2025, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/ IPHAN”.

12.5. O Resultado Final do Concurso Sívio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular 2024 será divulgado no endereço eletrônico do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>) e do CNFCP (<https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-nacional-de-folclore-e-cultura-popular>).

12.6. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

12.7. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3032-6022, (21) 3032-6021 e pelo endereço eletrônico: curso.cnfcp@iphan.gov.br, em dias úteis e no horário comercial.

12.8. Os autos do presente processo administrativo nº 01404.000066/2025-86 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte sítio eletrônico (<https://sei.iphan.gov.br>) ou no endereço: Rua do Catete, 179, Bairro do Catete, Rio de Janeiro, RJ.

13. CRONOGRAMA

Inscrições	do dia 26 de junho ao dia 27 de julho
Homologação	dia 29 e 30 de julho
Divulgação do Resultado Preliminar à interposição de recursos	28 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	de 1 a 3 de dezembro de 2025
Avaliação dos recursos	de 4 a 5 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	5 de dezembro de 2025

LEANDRO GRASS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 25/06/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6428920** e o código CRC **C82DD80F**.

ANEXO: Termo de Compromisso

Eu _____ (nome) _____, portador do CPF (número) _____ e do documento de identidade (número e órgão expedidor) em _____ (endereço) _____,

agraciado com o Prêmio Sívio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular edição 2025, declaro estar ciente de que o recebimento do recurso deverá ser feito na conta corrente de minha titularidade informada no Formulário de Inscrição, e que sobre esse recurso não incide imposto de renda. Declaro estar ciente de que o pagamento do valor do prêmio está condicionado à minha situação fiscal regular. Concordo, conforme previsto no Edital, que o trabalho premiado ficará disponível para consulta pública presencial na Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP); que o trabalho poderá ser indicado, citado, descrito, transcrito ou utilizado pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba a mim pleitear junto ao IPHAN a percepção

de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial; e que qualquer referência expressa ao trabalho agraciado com o “Prêmio Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por minha parte deverá indicar: “Trabalho vencedor no Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2025, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/ IPHAN”.

(cidade/data/assinatura)